TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE №. DA PROPOSTA: 12835.008000/1210-10 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMENDA PARLAMENTAR №3339006 – DEP. HÉLIO LEITE

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 12.835.008/0001-57, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº – Bairro Rodoviário representado neste ato pela Sr.ª Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº770.683.512-04 Secretária Municipal de Saúde nomeado pela Portaria/GAB de nº007/2021, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo descriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1. OBJETIVO.

1. O presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos/material permanente para atenção especializada em saúde no Hospital São Francisco de Assis, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Aquisição nº 12835.008000/1210-10 do Ministério da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1 O Hospital Municipal São Francisco de Assis realiza atendimento como um hospital de médio por ser o maior hospital num raio de 200km. Além disso, atende exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Por possuir profissionais especializados o Hospital Municipal torna-se referência local - regional para a assistência de grande parte da população de Santana do Araguaia e seus Distritos e cidades circunvizinhas como, Confresa, Vila Rica/MT, Santa Maria das Barreiras, Cumaru do Norte e para os gestores do Sistema Único de Saúde. Porém, em virtude da crescente demanda por cuidado, em especial, para a realização de cirurgias diversas e demais procedimentos que, em muitas das vezes é imprescindível o uso de exames de imagens, bem como para acompanhamento de gravidez no período prénatal, tendo em vista a grande demanda e o município tem que arcar com um alto custo por esses exames realizados com o Aparelho de Ultrassonografía. Outro fator importante é o transtorno em casos de emergência de termos que deslocar o paciente das dependências do hospital para outra outras cidades. Sendo assim o referido aparelho faz parte de uma série de investimentos que a administração municipal vem fazendo buscando modernizar constantemente seu parque tecnológico e de equipamentos para apoio diagnóstico e realização de cirurgias. Sendo assim é imprescindível a aquisição do referido equipamento Aparelho de Ultrassom.
- 2.2 Considerando as necessidades de melhorias para o município, fica devidamente justificado a necessidade de aquisição do Aparelho de Ultrassom Diagnóstico.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.2 - Os equipamentos/material permanente, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4 ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.2 O prazo de entrega inerente do objeto deverá ser efetuado integralmente e em única remessa pelo vencedor do certame licitatório, conforme a solicitação por meio de ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA (SEMUS).
- 4.3 O fornecimento realizado em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverá ocorrer em prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, conforme ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras da SEMUS.
- 4.4 O local de entrega do objeto desta licitação será na Sec. Municipal de Saúde de Santana do Araguaia Pá, situada à Av. Henrique Vita s/n bairro Rodoviário, em horário comercial das 07:00 às 13:00hs de segunda a sexta-feira, Frete, Carga e Descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA isenta de quaisquer responsabilidades.
- 4.5 O Objeto desta licitação que será recebido pela requisitante, deverá obrigatoriamente, atender as condições exigidas neste termo, edital e instrumento contratual.
- 4.6 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.8 Os equipamentos /material permanente deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990) e INMETRO;

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **5.2** São obrigações da Contratante:
 - **5.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - **5.2.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade o objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - **5.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- **5.2.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **5.2.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **5.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **6.2** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **6.2.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade; com Seguro, Frete, Carga e Descarga inclusos no valor da mercadoria.
 - 6.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):
 - 6.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7 DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.2 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2.021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO.

- 10.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura juntamente com a mercadoria, que será por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
 - 10.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de formaon-line consulta aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 10.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
 - 10.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

 I = Índice de compensação financeira = 0,_______/ UF16438, assim apurado:

 I = (TX)
 I = (6 / 100)
 I = 0,______/ UF16438

 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11 DO REAJUSTE.

- 11.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 11.2.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2.021, a Contratada que:
 - 13.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.2.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.2.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.3 Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 13.3.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.3.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. № 156, da Lei № 14.133/2021;

- 13.3.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **13.3.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.3.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, pelo prazo de até três anos;
 - 13.3.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.4 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.5 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133 de abril de 2.021, as empresas ou profissionais que:
 - 13.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2.021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 13.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.10Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 13.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.13 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é o da proposta Ministerial nº 12835.008000/1210-10 e com base na cotação preço realizado pelo departamento de compra da SEMUS, conforme planilha a seguir detalhada:

ITEM DESCRIÇÃO ITEM QTD	VI. Unitário	VI. Total
-------------------------	-----------------	-----------

01	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA:	01	138.264,28	138.264,28
	Equipamento transportável sobre rodízios com mínimo das			
	descrições a seguir: 22000 canais digitais de processamento para			
	oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, modo M, modo M			
	Anatômico, modo Power Doppler, Modo Color Doppler Espectral e			
	Doppler Contínuo. Modo 2D, Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de			
	redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem,			
	Trapezoidal possibilita aumentar em 20% o campo de visão em			
	imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com			
	aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de pulso			
	invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo color doppler. Modo			
	Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de modo B + Modo			
	color, ambos em tempo real. Power doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler			
	Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo triplex. Pacote de cálculos			
	específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes			
	rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros			
	para imagens em modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no			
	mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e analise de imagens em			
	modo B, modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual – Modo de divisão dupla de tela com combinações de modos.			
	Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar			
	medidas. Software de analise automática em tempo real da curva			
	doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e			
	processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento.			
	Cine loop r cine Loop Save. Pós-Processamento de medidas. Pós-			
	Processamento de imagens. Banco de palavras em português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir			
	arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames			
	por segundo. Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga.			
	HD ou SSD interno de no mínimo 500gb. 04 portas USB no mínimo			
	de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede			
	DICOM. DICOM 3.0 (media Storage, verification, Print, Storage, storage/Commitment, Worklist, Query – Retrieve, MPPS (modality			
	Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive			
	(gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes			
	em CD ou DVD regravável, no formato: JPEG/AVI ou			
	MPEGI(PADRÃO WINDOWS) ou com visualizador DICOM de			
	leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão			
	direta, pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multe			
	frequências: transdutor convexo que atenda as frequências de 2.0			
	a 5.0 MHz; transdutor endocavitário que atenda as frequências de			
	4.0 a 9.0 MHz; transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0			
	a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de			
	2.0 a 4.0 Mhz. ACESSÓRIOS: Impressora a laser colorida, nobreak compatível			
	com o equipamento. Tensão de 220vts.			
	INSTALAÇÃO E GARANTIA: A instalação do equipamento será			
	de responsabilidade da Licitante vencedora, incluindo despesas de			
	viagem, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas do			
	(s) técnico(s) indicado pela mesma. Os manuais de operação			
	impressos em Português; Garantia de no mínimo 24 meses - Devem ser assegurados os serviços de assistência técnica,			
	prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou			
	empresa autorizada, no estado do Pará e ou Região Norte,			
	mantendo-se para isso a periodicidade de			

atividades de manutenção de acordo com o cronograma que é recomendado nos manuais de operação e de serviço do fabricante, todos os itens deverão ser testados; Apresentação do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde; Apresentação do certificado de conformidade dos equipamentos com as normas NBR-IEC 60601-1, que estabelecem respectivamente as prescrições gerais e particulares de segurança para os equipamentos por ultrassom. Se o equipamento (incluindo todos os subsistemas) apresentar problemas durante o período de garantia, a contratada devera providenciar no prazo máximo de 72 horas a chegada ao local da instalação do equipamento de pessoal técnico habilitado para avaliar o defeito e se possível realizar procedimentos que se fizerem necessários para o restabelecimento das condições de funcionamento pleno do equipamento, bem como, arcar com todas as despesas incluindo transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas com este pessoal. A vencedora fica responsável pelo treinamento da equipe técnica e médica de no mínimo 32 horas, conforme necessidade da unidade sem qualquer ônus para contratante. Valor Total Estimado R\$ 138.264.28

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.2 As despesas para atender a esta licitação serão pagas com os recursos previstos no orçamento do município, na classificação abaixo:

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE №. DA PROPOSTA: 12835.008000/1210-10 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMENDA PARLAMENTAR №33390006 – DEP. HÉLIO LEITE

Exercício	2021		
Unidade	24.24	Fundo Municipal de Saúde	
Dotação	10.122.0025.2-131	Manutenção do Hospital municipal	
Classificação	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente		

Santana do Araguaia / PA, 18 de novembro de 2021.

Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti Secretária Municipal de Saúde